



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



Ata da Sessão Ordinária nº 3.508

Aos vinte e sete dias do mês novembro do ano de dois mil e dezenove, às 15 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência em exercício do Exmo. Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues e com a presença dos Desembargadores Militares Fernando Guerreiro de Lemos, Fábio Duarte Fernandes, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva. Ausente justificadamente o Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues. Ausente por férias o Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Fábio Costa Pereira, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.507, de 20.11.2019.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

Apelação Criminal nº 1000550-36.2017.9.21.0002

Apelantes: Sds. Cristiano Farias Borges e Maiquer da Silva Caetano

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Revisor: Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes

Advogado presente com sustentação oral: Dr. Luiz Renato de Souza Garcia

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, dá provimento ao recurso da defesa para absolver os réus com fulcro no art. 439, “e”, do CPPM.

Apelação Criminal nº 1000172-83.2017.9.21.0001

Apelantes: Sds. Cledson Souza Rosa, Fabiano Conceição Preigchadt, Luciano Garcia Teixeira e Gustavo Magnus Silveira

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes

Revisor: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Advogado presente: Dr. Fabrício Leão

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, dá provimento ao apelo defensivo para absolver os réus Sds. Cledson Souza Rosa, Fabiano Conceição Preigchadt, Luciano Garcia Teixeira e Gustavo Magnus Silveira, com fulcro no art. 439, “e”, do CPPM, estendendo a decisão de absolvição ao corréu Sd. Marcos Teixeira Rocha, nos termos do art. 515 do CPPM.

Agravo em Execução nº 0070348-30.2019.9.21.0003

Agravante: Ministério Público

Agravado: 2º Sgt. RR Roger dos Santos Pimentel

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao agravo em execução.

Apelação Criminal nº 1000036-83.2017.9.21.0002

Apelante: Sd. Fernando Guimarães dos Santos

Apelado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao recurso da defesa.

Apelação Criminal nº 1000067-63.2018.9.21.0004

Apelante: Sgt. Gilson de Jesus da Silva Brum

Apelado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao recurso da defesa.

Apelação Criminal nº 1000460-28.2017.9.21.0002

Apelante: Ministério Público

Apelados: Sds. Elias da Costa Grafenberg e Marco Aurélio Vieira Ferreira

Relator: Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes

Revisor: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao apelo ministerial, mantendo a absolvição dos réus com fundamento na letra “e” do art. 439 do CPPM.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Presidente em exercício agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Presidente